PREÂMBULO

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DATA DE ABERTURA: 09/11/2021
HORÁRIO: 09h00min
SOLICITANTE: CHEFIA DE GABINETE

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO)**

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1.2.1. O presente projeto básico tem por objetivo a Contratação de empresa visando à implantação de sistema simplificado de abastecimento de água (perfuração de um poço artesiano), com vazão mínima de 3000 l/dia, com fornecimento de equipamentos, Execução de Teste de Vazão e Análise Físico-Química e Bacteriológica de Poço Tubular Profundo, Equipamentos de Bombeamento, Instalação de Rede de Distribuição (Instalação hidráulica), Reservatórios e instalação elétrica para atender o Centro De Bem Estar Animal, localizado na Estrada do Algodão s/nº, BR 381, saída Km 864, Bairro Algodão, Zona Rural, CEP- 37.561-820, Município de Pouso Alegre – MG, conforme especificações técnicas anexas ao processo.

2 – PRAZOS

2.1. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos exatos termos nos exatos termos do artigo, 57 da Lei nº 8.666/93.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

Assinado eletrônicamente por:
VANESSA MORAES SKIELKA SILVA:06469695604
064.696.956-04
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre MG, 37550-050
Tel.: 35 3449-4088 35 3449-4023

2.2. **Prazo de entrega do objeto**: O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" expedida pela Secretaria de Defesa Social.

2.3. A CONTRATADA fica obrigada a corrigir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos serviços realizados, SEM ÔNUS A CONTRATANTE.

2.4. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme Lei n° 8.666/93, suas alterações e disposições contidas no Código Civil Brasileiro. É obrigatória a Anotação em diário de Obras para cada atraso que deverá ser justificado.

2.5. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, as quantidades de que trata o anexo das planilhas de custos e quantitativos, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial licitado.

2.6. Em caráter excepcional e na eventualidade de haver a determinação de algum prazo não previsto no Edital e/ou Projeto Básico, em decorrência de alguma eventualidade que possa surgir durante a execução da obra e/ou contrato, este será determinado pela Contratante.

2.7. Em caso de paralisação da Obra por motivo imprevisível ou, ainda que previsível, inevitável, todos os prazos previstos no projeto básico, no edital e seus respectivos anexos, serão suspensos por autorização expressa da Contratante, mediante justificativa, e somente voltarão a correr após autorização da mesma. Nesta hipótese, os prazos serão retomados de onde pararam.

2.8. A suspensão de prazos que trata este item não se aplica à realização dos pagamentos devidos à Contratada pelos serviços realizados até o momento da eventual paralisação, salvo se o motivo da paralisação ocorrer por imperícia, imprudência e/ou negligência da empresa contratada, ou nos casos previstos em lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha	***Dotação***	***Descrição***
119	2.0.1.0 1584.0.0004.0122.0011 34490510	***CONSTRUÇÃO REFORMA DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL***

4 – DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para a execução do objeto é de **R$ 117.612,66 (cento e dezessete mil, seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos)**, de acordo com planilha orçamentária disponibilizada no site https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp.

Pouso Alegre/MG, 04 de Outubro de 2021.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA:06469695604
Assinado digitalmente por VANESSA MORAES SKIELKA SILVA:06469695604
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=07866603000110, OU=Certificado PF A3, CN=VANESSA MORAES SKIELKA SILVA:06469695604
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.10.04 09:51:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Vanessa Moraes Skielka Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DATA DE ABERTURA: 09/11/2021
HORÁRIO: 09h00min
SOLICITANTE: CHEFIA DE GABINETE

O **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, através da Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Portaria nº 4.039/2021, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO),** de acordo com as disposições constantes do presente edital, do Projeto básico e do memorial descritivo, em observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO)**

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1.2.1. O presente edital tem por objetivo a Contratação de empresa visando à implantação de sistema simplificado de abastecimento de água (perfuração de um poço artesiano), com vazão mínima de 3000 l/dia, com fornecimento de equipamentos, Execução de Teste de Vazão e Análise Físico-Química e Bacteriológica de Poço Tubular Profundo, Equipamentos de Bombeamento, Instalação de Rede de Distribuição (Instalação hidráulica), Reservatórios e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

instalação elétrica para atender o Centro De Bem Estar Animal, localizado na Estrada do Algodão s/nº, BR 381, saída Km 864, Bairro Algodão, Zona Rural, CEP- 37.561-820, Município de Pouso Alegre – MG, conforme especificações técnicas anexas ao processo.

2 - DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação	Descrição
119	2.0.1.0 1584.0.0004.0122.0011 34490510	**CONSTRUÇÃO REFORMA DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL**

2.2 – DO VALOR ESTIMADO

2.2.1. O valor total estimado para a execução do objeto é em **R$ 117.612,66 (cento e dezessete mil, seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos)**, de acordo com planilha orçamentária disponibilizada no site https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a esta Tomada de Preços, ou ainda, para impugnar este edital, desde que faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para recebimento dos envelopes, nos termos do art. 41, § 1º da Lei 8.886/93.

3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão.

3.4. As impugnações deverão ser feitas mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico editaispmpa@gmail.com, **com assinatura digital (via *token* ou certificado**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

digital), ou protocolizada na sala da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, auxiliada pelo setor técnico competente.

3.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.5.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, para serem autenticados por servidor da administração, desde que sejam apresentados os originais, ou ainda em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

3.6. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Presidente, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.7. A decisão da Presidente da Comissão Permanente de Licitações será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o prazo para resposta descrito no item 3.4, e será divulgada no *site* deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4 - DOS PRAZOS

4.1. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos exatos termos do artigo, 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2. **Prazo de entrega do objeto**: O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" expedida pela Secretaria de Defesa Social.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

4.3. A CONTRATADA fica obrigada a corrigir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos serviços realizados, SEM ÔNUS A CONTRATANTE.

4.4. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme Lei n° 8.666/93, suas alterações e disposições contidas no Código Civil Brasileiro. É obrigatória a Anotação em diário de Obras para cada atraso que deverá ser justificado.

4.5. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, as quantidades de que trata o anexo das planilhas de custos e quantitativos, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial licitado.

4.6. Em caráter excepcional e na eventualidade de haver a determinação de algum prazo não previsto no Edital e/ou Projeto Básico, em decorrência de alguma eventualidade que possa surgir durante a execução da obra e/ou contrato, este será determinado pela Contratante.

4.7. Em caso de paralisação da Obra por motivo imprevisível ou, ainda que previsível, inevitável, todos os prazos previstos no projeto básico, no edital e seus respectivos anexos, serão suspensos por autorização expressa da Contratante, mediante justificativa, e somente voltarão a correr após autorização da mesma. Nesta hipótese, os prazos serão retomados de onde pararam.

4.8. A suspensão de prazos que trata este item não se aplica à realização dos pagamentos devidos à Contratada pelos serviços realizados até o momento da eventual paralisação, salvo se o motivo da paralisação ocorrer por imperícia, imprudência e/ou negligência da empresa contratada, ou nos casos previstos em lei.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão apresentar seus documentos e propostas em 02 (dois) envelopes separados, lacrados, indevassáveis e não transparentes numerados de 01 (um) e 02 (dois), com os seguintes dizeres:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

Envelope nº. 01 "HABILITAÇÃO" **A Presidente da CPL da Prefeitura do Município de Pouso Alegre** **Tomada de Preços nº 20/2021** **Processo Administrativo nº 240/2021** **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO)** **Licitante: .....**
Envelope nº. 02 "PROPOSTA COMERCIAL" **A Presidente da CPL da Prefeitura do Município de Pouso Alegre** **Tomada de Preços nº 20/2021** **Processo Administrativo nº 240/2021** **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO)** **Licitante: .....**

5.2. Os envelopes correspondentes às etapas licitatórias de habilitação e classificação, respectivamente, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, deverão ser entregues junto ao Departamento de Licitações - Comissão de Licitações, situado na Rua dos Carijós, n.º 45, Pouso Alegre, na data designada para a sessão pública.

5.3. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará pelos envelopes referentes ao nº 1 - Documentos de Habilitação e nº 2 - Proposta Comercial, enviados pelo Correio/Sedex e entregues fora do prazo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

5.4. Imediatamente após o encerramento deste prazo, não serão mais recebidos os referidos envelopes, nem autorizados adendos aos já entregues, sendo que no mesmo local será dado início aos trabalhos na presença dos representantes legais da empresa e demais interessados.

5.5. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "Habilitação". Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.5.1. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Comissão Permanente de Licitações, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do certame, munido de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.5.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.5.2.1. Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

5.5.2.2. Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

5.5.2.3. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

Parágrafo único. Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

5.5.2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

5.5.2.5. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

5.5.2.6. Os documentos suprarreferidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

5.6. Quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

5.6.1. Apresentar **Certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta comercial da sede do licitante, exclusivamente **às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios** concedidos pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

5.7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.7.1. **Poderão participar** desta licitação as empresas que:

I – Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
II – Atendam todas as exigências deste edital;
III – Estejam em recuperação judicial.

5.7.2. **Será vedada** a participação de empresas:

5.7.2.1. Declaradas inidôneas por decisão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.7.2.2. Declaradas impedidas e/ou suspensas para licitar e/ou contratar com o poder público municipal de Pouso Alegre/MG;

5.7.2.3. Que estejam em processo de falência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

5.7.2.4. Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso Alegre, bem como seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

5.7.2.5. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

5.7.2.6. Empresas em participação em consórcio de empresas.

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, na leitura do disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

> *O emprego, pelo legislador, da locução "quando permitida" evidencia que se trata de permissão excepcional e especifica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. E dizer: se a participação de consórcios e excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto a sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos.*

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

> *O art. 33 da Lei de licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...](Acórdão 1.946/2006, Plenário, Rel. Marcos Bemquerer Costa).*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Para a regular habilitação da empresa participante, deverá constar no interior do **ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, uma via de cada um dos documentos abaixo elencados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica **autenticada** por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal de Pouso Alegre ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

6.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1. Cópia do **Certificado de Registro Cadastral – CRC** da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, dentro do prazo de sua validade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

6.1.1.2. (I) Cédula de identidade dos sócios, em se tratando de empresa por cotas de responsabilidade limitada; (II) cédula de identidade do sócio, no caso de empresa individual; (III) identidade dos administradores, nos casos de S/A;

6.1.1.3. A apresentação de cópia do contrato ou estatuto social pela licitante no credenciamento dispensa a mesma de anexá-los junto aos documentos de habilitação jurídica.

6.1.2. Da Regularidade Fiscal:

6.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

6.1.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

6.1.2.6. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

6.1.2.7. Prova da regularidade dos **Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

6.1.2.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

6.1.2.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, **a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se então a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64º, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

*** Será aceita Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**

6.1.3. Da Documentação Econômico-Financeira:

6.1.3.1. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

6.1.3.1.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública desta **Tomada de Preços**, se outro prazo não constar do documento.

6.1.3.1.2. Empresas em recuperação judicial deverão apresentar um dos seguintes documentos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

a) Apresentar certidão emitida pela instancia judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93; ou

b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.1.3.1.3. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.3.1.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.1.3.1.5. Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: a) publicados em Diário Oficial; ou b) publicados em Jornal; ou c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017.

6.1.3.1.6. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

SG= ATIVO TOTAL .
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC= ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

6.1.3.1.7. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

6.1.3.1.8. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.

6.1.4.1.9. Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

6.1.3.1.10. Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação nesta Tomada de Preços, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

6.1.3.1.11. A licitante que apresentar em qualquer dos índices acima indicados (LG, SG e LC) **valor igual ou inferior a um**, deverá comprovar que possui capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.1.4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1 Prova de registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA/CAU) a que estiverem vinculados.

6.1.4.2. Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

responsabilizará pelos trabalhos, contendo, no mínimo 01 (um) engenheiro civil – Registro no CREA – como Responsável Técnico.

6.1.4.3. A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.

6.1.4.4. As capacitações exigidas deverão ser comprovadas por meio de certificados ou diplomas e deverão ser apresentadas no momento da assinatura do Contrato.

6.1.4.5. Nos termos do § 10º do art. 30 da Lei 8.666/93, os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.1.4.6. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

6.1.4.7. As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

6.1.4.8. Os atestados ou certidões que não atenderem a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitações.

6.1.4.9. Justificam-se as exigências de qualificação técnica uma vez que serão imprescindíveis à perfeita execução do objeto contratado, não havendo nenhuma exigência restritiva ou não previsto em lei ou na jurisprudência dos tribunais de contas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

6.1.4.10. A licitante, caso queira, poderá realizar visita técnica, devendo juntar aos documentos de habilitação o atestado de visita técnica. Caso não realize visita técnica, deverá juntar aos documentos de habilitação Declaração de Conhecimento de Área, conforme modelos disponibilizados no edital.

6.1.4.11. A ausência de realização de visita técnica implicará na presunção de conhecimento das condições dos serviços, de sorte que alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

6.1.4.12. As visitas poderão ser realizadas, até 02 (dois) dias anteriores, à data para sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas, podendo ser agendadas em até 5 (cinco) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, junto a Chefia de Gabinete.

6.1.4.13. Recomenda-se que as licitantes conheçam com antecedência o local da obra para que, ao fazer a visita técnica, levante todas as interferências existentes para escorreita formulação das propostas e perfeita execução dos serviços pretendidos pelo Contratante.

6.1.5. Das declarações:

6.1.5.1. Declaração expressa de que não há **fato impeditivo** para participação nesta licitação.

6.1.5.2. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que **não outorga trabalho noturno**, **perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.5.3. Declaração da licitante assinada por seu representante legal, informando que os sócios, acionistas e administradores, detentores do controle da licitante, **não possuem nenhum vínculo direto ou indireto com o Município de Pouso Alegre**, com o Prefeito Municipal, com os Secretários Municipais, Superintendentes, Diretores, Gerentes ou qualquer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

funcionário desta Municipalidade, de acordo com o determinado no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.1.6. Os documentos exigidos, sempre que possível, deverão ser apresentados de forma ordenada em conformidade com o edital.

6.1.7. Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém o seu estabelecimento matriz.

7 - DO CADASTRO

7.1. Serão admitidas a participar nesta licitação apenas as empresas **previamente CADASTRADAS** junto à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.
7.2. As empresas **não cadastradas** nesta Prefeitura e que desejarem participar desta licitação, deverão providenciar a inscrição junto ao Cadastro de Fornecedor, na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, no Município de Pouso Alegre, das 08h00min às17h00min, em até **72 horas antes da data de abertura dos envelopes,** conforme relação de documento e demais informações constantes do Chamamento Público nº 36/2019.

8 - DA PROPOSTA

8.1. As proponentes deverão apresentar a sua **PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 02**, em envelope lacrado, não transparente e indevassável, indicando a modalidade da licitação (Tomada de Preços), o seu número de ordem, data e horário de sua abertura.

8.2. A Proposta Comercial deverá ser elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo responsável da empresa na última folha e rubricada nas demais, com os seguintes elementos:

8.2.1. Proposta comercial utilizando-se de duas casas decimais (0,00), sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo previsto no ANEXO VI;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

8.2.2. Planilha com quantitativos e respectivos preços unitários, totais, parciais e global da prestação dos serviços ora licitados, com todas as folhas rubricadas pelo responsável legal da proponente.

8.2.3. Cronograma físico-financeiro do serviço e composição de BDI;

8.2.4. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação;

8.2.5. Data, carimbo e assinatura da proponente;

8.3. A Comissão **recomenda** às proponentes que façam constar em suas propostas, nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Termo de Contrato com o Município de Pouso Alegre, bem como os respectivos dados bancários para pagamento.

8.4. As licitantes deverão propor preços para todos os itens relacionados na planilha de orçamento anexa, finalizando com o total geral.

8.5. Nos casos em que a Comissão de Licitações constate a existência de erros numéricos na proposta e/ou na planilha apresentada pela licitante, serão procedidas às correções necessárias, para apuração do preço total, obedecidas as seguintes disposições:

8.6. Havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

8.7. Havendo divergência entre o valor da proposta e o valor registrado na planilha de orçamento, prevalecerá este último.

8.8. Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, a comissão procederá à correção do valor total, mantidos os valores parciais.

8.9. Havendo divergência entre os preços unitários e os valores parciais, a comissão procederá à correção dos valores parciais mantidos os preços unitários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

8.10. Erros no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, conforme jurisprudência do TCU.

8.11. **A Planilha Orçamentária, o Cronograma físico-financeiro, a Composições de Custos Unitários (TODOS OS ITENS) e o Detalhamento do BDI devem constar das propostas das licitantes e não podem ser indicada mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas. Favor entregar a proposta conforme planilhas. Ainda que o critério de julgamento seja MENOR VALOR POR LOTE, os custos unitários não poderão exceder ao valor unitário de cada item da planilha.**

8.12. Nos termos do art. 619 do Código Civil, o empreiteiro que se incumbir de executar uma obra, segundo plano aceito por quem a encomendou, não terá direito a exigir acréscimo no preço, ainda que sejam introduzidas modificações no projeto, a não ser que estas resultem de instruções escritas do dono da obra.

9 - DO ATO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. A abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - N.º 01 e das **PROPOSTAS COMERCIAIS** - N.º 02, dar-se-á no dia e no local indicado no preâmbulo do presente ato convocatório.

9.2. Decorrida a hora marcada para apresentação dos envelopes Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, não mais serão aceitos envelopes, nem mesmo adendos aos já entregues.

9.3. Aos interessados em participar dos trabalhos de abertura dos envelopes, representando as proponentes, será exigido o credenciamento a ser elaborado nos moldes indicados acima.

9.4. As **credenciais** deverão ser exibidas pelos representantes das empresas licitantes **antes do início** da abertura dos envelopes, ficando estas retidas e juntadas aos autos.

9.5. Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

9.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

9.7. Na primeira fase, na presença dos representantes credenciados das proponentes serão examinados os documentos constantes do Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação que, depois de analisados pela Comissão de Licitações, concluir-se-á pela habilitação ou inabilitação das empresas, consignando-se em ata própria. Os representantes credenciados das proponentes presentes ao ato poderão manifestar-se em ata, podendo ser, neste caso, suspensos os trabalhos, contando-se a partir deste ato o prazo para interposição de recurso disciplinado nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.8. Sendo oferecido recurso na primeira fase, será fixada, posteriormente, pela Comissão de Licitações, a data para abertura do **ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**, compatível com o julgamento do mesmo, dando-se ciência por meio de publicação.

9.9. O envelope contendo a proposta das empresas inabilitadas será devolvido aos representantes credenciados quando presentes ao ato. Nos demais casos serão devolvidos às empresas.

9.10. Na segunda fase, satisfeitos os requisitos da primeira sem que tenha havido recurso com manifestação expressa de desistência em ata ou julgamento dos recursos administrativos ofertados, serão abertos os **ENVELOPES N.º 02 - PROPOSTA** das proponentes habilitadas e, a seguir, rubricadas por todos os presentes.

9.11. Finalmente será concluída a ata de sessão pública que deverá ser assinada por todos os licitantes presentes.

9.12. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua inabilitação ou desclassificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

9.13. A proposta vencedora será aquela que apresentar pelo regime de empreitada por preço unitário, o **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do inciso I, do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

9.14. Serão eliminadas as Propostas Comerciais que:

9.14.1. Cujos preços sejam superiores aos fixados no instrumento convocatório;

9.14.2. Não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.14.3. Sejam omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, omitirem qualquer elemento solicitado;

9.14.4. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9.14.5. Com preços manifestamente inexequíveis;

9.14.5.1. Para efeito do disposto no subitem 9.14.5, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou do valor orçado pela Administração.

9.15. As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências meramente formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

9.16. A Comissão de Licitações não levará em conta qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

9.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, e o direito de preferência das Empresas EPP e ME, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

9.18. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.18.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10 % (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

9.18.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

9.18.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a solicitação da Presidente da Comissão de Licitações, sob pena de preclusão.

9.18.3. Na hipótese da não contratação nos termos da Lei Federal n.º 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora.

9.19. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) habilitada(s) e classificada(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

9.20. É facultado à Administração Municipal de Pouso Alegre, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

9.21. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

do(a) Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitações até a efetiva formalização da contratação.

10 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. O Município de Pouso Alegre/MG, em qualquer etapa do procedimento licitatório, bem como durante a execução contratual, no interesse do serviço público e observadas as hipóteses de conveniência e oportunidade administrativa, diligenciará perante os demais fornecedores e prestadores de serviço do Município e Região, coletando orçamentos, tabelas de preços e demais procedimentos ao seu alcance, com a finalidade de cotejar a aceitabilidade dos preços ofertados, adotando as providências legais cabíveis para a desclassificação das Propostas Comerciais.

10.2. A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Pouso Alegre ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão.

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será através de medições mensais, devidamente atestadas pelos Fiscais das Obras e do Contrato, e em conformidade com IN 09/2003 – TCE-MG, devendo ser acompanhada da a seguinte documentação:

11.1.1. BOLETIM DE MEDIÇÃO;
11.1.2. MEMÓRIAS DE CÁLCULO – quando necessário;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

11.1.3. DIÁRIO DE OBRAS;
11.1.4. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO INDICANDO OS SERVIÇOS REALIZADOS;

11.2. Os valores atestados e devidamente aprovadas pelo Engenheiro Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, terão como base os valores correspondentes às etapas e fases lançadas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária desta licitação.

11.3. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização das mesmas.

11.3.1. A emissão da Nota Fiscal será autorizada somente após conferência da documentação por parte da Fiscalização das Obras e Fiscalização do Contrato.

11.4. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste edital e do Projeto Básico.

11.5. No caso de atraso de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. A revisão dos preços é admitida em caráter excepcional, desde que ocorridos os requisitos constantes do art. 65 da Lei 8.666/93.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

12.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saldar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

12.3. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

12.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a prestação de serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.5. O novo preço só terá validade a partir do parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento dos serviços por ventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data do deferimento, retroagirá o preço à data do pedido de adequação formulado pela **contratada,** caso faça jus ao referido pleito.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio de notas fiscais/faturas discriminativas dos serviços executados, devidamente atestadas pelos fiscais técnicos e de contrato.

13.2. Comunicar imediatamente e por escrito à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades apresentadas na prestação de serviços, fixando prazo para a regularização, se for necessário.

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato. O fiscal deverá conferir as medições de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, parte do processo licitatório.

13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas constantes em contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, bem como disponibilizar os documentos que se fizerem necessários a prestação dos serviços.

13.6. Assegurar acesso das pessoas credenciadas pela contratada às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados pela mesma.

13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela *CONTRATADA*, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.8. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

13.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a *CONTRATADA* houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

13.10. Não praticar atos de ingerência na administração da *CONTRATADA*, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da *CONTRATADA*, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da *CONTRATADA*, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA somente dará inicio a execução do objeto mediante o recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" expedida pela Chefia de Gabinete.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

14.2 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte de pessoal e equipamentos, inclusive seguro, carga e descarga, Licenciamento junto a SEMAD, Outorga, e demais custo referente a legalização da perfuração e a perfuração do poço, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada.

14.3 Caberá a CONTRATADA responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

14.4 A CONTRATADA promoverá o fornecimento, responsabilizando-se pelo objeto, que poderá ser rejeitado pela Contratante, caso o mesmo esteja em desacordo com o previsto neste edital e no projeto básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

14.5 A CONTRATADA será responsável por manter o local da execução do objeto sempre limpo, durante toda a execução dos serviços e ao final.

14.6 A CONTRATADA deverá prestar, durante a execução do objeto, toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local da execução do objeto, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços.

14.7 São de responsabilidade da CONTRATADA, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais. O local da execução do objeto deverá ser isolado ou protegido para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas, para evitar acidentes a terceiros.

14.8 A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, necessários e suficientes à correta execução do objeto sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

14.9 A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI'S necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução do objeto.

14.10 A CONTRATADA deverá exigir que seus empregados utilizem equipamentos de segurança e garantir condições que lhe protejam a saúde e / ou previnem acidentes de trabalho, visando atender as exigências legais de segurança do trabalho.

14.11 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe.

14.12 Utilizar somente pessoal técnico especializado e treinado para o desempenho das respectivas funções, pertencentes ao seu quadro de empregados, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do objeto, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com o Contratante.

14.13 Executar, quando necessário, ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

14.14 A guarda e segurança dos materiais, máquinas e equipamentos durante a execução do objeto será de responsabilidade da CONTRATADA.

14.15 A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados.

14.16 Comunicar formalmente a CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega dos objetos, com a devida comprovação.

14.17 Permitir a Contratante fiscalizar o fornecimento do objeto.

14.18 A presença da fiscalização da Contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da Contratada para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

14.19 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do objeto da contratação, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

14.20. A Contratada deverá constar a identificação do banco, agência e conta na nota fiscal.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

15.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

15.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública da Tomada de Preços ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

15.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

15.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

15.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

16 - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

16.1. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, as quantidades de que trata o anexo das planilhas de custos e quantitativos, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial licitado.

16.2. Estas alterações serão efetuadas através de Termo de Alteração, após apresentação de novas propostas por parte da proponente vencedora, observando-se que as obras e os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do futuro contrato.

16.3. Os serviços contratados para a execução da obra deverão ser realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro que se encontra anexo ao processo.

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

17.1. O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência do gestor do contrato, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

a) A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE;

b) Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

18.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato, sem autorização do Município de Pouso Alegre/MG;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre MG;

f) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre poderá também rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem 18.1, por mútuo acordo.

18.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 18.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Pouso Alegre/MG, as obras/serviços efetuados, podendo o Município de Pouso Alegre MG, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Pouso Alegre, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

18.4. No interesse da administração pública, desde que justificado, a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre poderá rescindir o futuro contrato.

19 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Concluídas as obras, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação através da Chefia de Gabinete em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, que fará todas as observações que julgar necessária, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias úteis para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceitas as obras, a Chefia de Gabinete em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da licitação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

19.2. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

19.3. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA quanto à fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

19.4. Recebimento provisório e definitivo:

19.4.1. A Obra será recebida provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita ao contratado.

19.4.2. O Recebimento definitivo será promovido em até 90 (noventa) dias corridos por servidor ou comissão designada pela Chefia de Gabinete em conjunto com a Secretaria

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, também com a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

a) O prazo de 90 (noventa) dias corridos para o recebimento definitivo poderá ser ultrapassado em casos excepcionais, devidamente justificados.

19.5. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com as Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente edital e no Projeto Básico.

20 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA

20.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

20.3. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Administração, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

20.4. A Fiscalização dos Serviços Contratados será efetuada por Técnicos do Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. Serão os fiscais da obra, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

NOME	***MATRÍCULA***	***CARGO***	***FUNÇÃO***
Giuliano Loiola	16.237	Engenheiro Civil	Fiscal Titular do Contrato e da Obra
Júlia Bustamante Donati	15.984	Arquiteta	Fiscal Suplente do Contrato e da Obra

20.5. Em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, ficam designados os servidores abaixo indicados para fiscalização e acompanhamento do contrato pela Chefia de Gabinete:

a) Titular: Aylton De Souza Alves, matrícula nº 19825;
b) Suplente: Alessandra Soares de Souza Azevedo – Matrícula nº 6265.

20.6. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

20.7. O representante designado da *CONTRATANTE* deverá inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto e seus anexos, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato, inclusive as pertinentes aos encargos complementares de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato;

20.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação às especificações técnicas, além das glosas, devem ser aplicadas as sanções administrativas à *CONTRATADA* de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

20.9. A Fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, oficiar os órgãos responsáveis de fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, dentre outros;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

20.10. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

20.11. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de obras, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

20.12. A Fiscalização poderá ainda realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das Medidas de Segurança no Trabalho, o estado de Conservação dos Equipamentos de Proteção Individual e dos dispositivos de Proteção de Máquinas e Ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas Normas de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;

20.13. Nas medições deverá aprovar partes, etapas ou a totalidade conforme os serviços comprovadamente executados;

20.14. A Fiscalização irá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato e deverá solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

20.15. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela *CONTRATADA* e admitida nas especificações técnicas dos materiais e serviços, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no caderno de encargos e/ou especificações técnicas;

20.16. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da *CONTRATADA* que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

20.17. Solicitar a instância superior, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes, nas decisões e providências que ultrapassarem a sua competência ou qualquer infração cometida

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

pela *CONTRATADA*, mediante parecer técnico fundamentado e com anotação no *Diário de Obras*;

20.18. A Fiscalização irá colaborar com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos para tirar dúvidas, para o *Recebimento Provisório* e *Definitivo* e, sempre que for solicitada;

20.19. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA*, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O local da realização das obras de perfuração do poço será no Centro de Bem Estar Animal, Bairro: Algodão, zona rural do Município de Pouso Alegre- MG.

22 – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

22.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

22.2. A CONTRATADA deverá retirar, quando solicitado, sob orientação da Fiscalização da obra, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à Fiscalização da obra para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

22.3. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:

a) Normas da ABNT;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

b) Código de Obras do Município de Pouso Alegre/MG;
c) Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção;

23 – DA SUSPENSÃO/ PARALISAÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

23.1. O CONTRATANTE poderá, em qualquer momento, desde que com prévio aviso de 15(quinze) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, as obras e/ou serviços objeto deste contrato. Nesse caso, serão acordados novos prazos para a retomada das obras e/ou serviços e estudadas as implicações decorrentes desta interrupção.

23.2. Se a suspensão/paralisação da obra ou prestação de serviços vier a impor-se como definitiva, incorrerá em rescisão contratual, nos termos da cláusula rescisória prevista no contrato.

24 - DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

24.1. Dos Recursos Administrativos:

24.1.1. Dos atos administrativos praticados na presente licitação, serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos lá estabelecidos.

24.1.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolado junto à Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, situado na Rua dos Carijós n.º 45, no Município de Pouso Alegre MG, das 8h00min às 18h00min.

24.2. Da Anulação e Revogação:

24.2.1. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, observadas as situações de oportunidade e conveniências administrativas, sem que por tais atos o Município de Pouso Alegre/MG, venha responder por quaisquer indenizações ou compensações a que título for.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

24.3. As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações e, na omissão desta, pela Comissão de Licitações.

24.4. A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer proponente, informações ou esclarecimentos complementares ou permitir a regularização de falhas meramente formais dos documentos, desde que as mesmas não alterem ou modifiquem o conteúdo de tais documentos e sejam apresentadas no prazo que a Comissão estipular.

24.5. São parte integrante deste edital e do Projeto Básico, independentemente de transcrição, todas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DEER/MG, que tenham relação com os serviços objeto do contrato;

24.6. Todo material a ser empregado na obra deverá ser de qualidade suficiente para a perfeita execução social a ser pretendida, respeitadas as suas especificações técnicas necessárias. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela Fiscalização e a *CONTRATADA* sendo necessário apresentar os certificados e ensaios relativos aos materiais e técnicas a serem utilizados durante a obra e deverá fornecer, quando for o caso, amostras dos mesmos para aprovação;

25 - DOS ANEXOS

25.1. Constituem-se como anexos do presente edital, os documentos abaixo listados fazendo parte integrante como se transcritos fossem:

ANEXO I - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II - PROJETO BÁSICO
ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO V - MODELO – DECLARAÇÃO (ART. 27, INCISO V)
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII - TERMO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE ÁREA
ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

ANEXO XI – COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO XII - MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO XIII - MODELO – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

ANEXO XIV – MODELO - MODELO DE RENUNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

25.2. A planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e o Relatório Técnico do Projeto (Memorial Descritivo), **poderão ser obtidos e consultados por meio do site oficial:** http://www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp, ou no e-mail: editaispmpa@gmail.com. O edital e demais anexos também podem ser consultados na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, situada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG.

26- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

26.1.1 PERFURAÇÃO

A(s) contratada(s) deverá executar as obras atendendo às exigências contidas na NBR 12.244 (Construção de poço para captação de água subterrânea) e Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016.

26.1.1.1 Construção do poço

A perfuração do poço artesiano será através de máquina perfuratriz do tipo rotativa, com perfuração do tipo 8” de diâmetro, com uso de broca tricônica diamantada, com cisterna de lama para lavagem de material da escavação do poço. A descrição dos materiais e serviços que competem ao contratado encontra-se disposta nas planilhas orçamentárias, estabelecidas para as profundidades de 40m, 50m, 60m, 100m e 130m, as quais incluem o Relatório Técnico contendo a descrição do Projeto construtivo do poço, devidamente assinado pelo responsável técnico que o elaborou, bem como Outorga Prévia, Outorga de Direito de Uso e cópias da documentação entregue para os processos de outorga, incluindo A.R.T.’s.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

É de responsabilidade do contratado: perfuração do poço em 8”, incluindo transporte e montagem de canteiro e equipamentos; Revestimento 4” Geomecânico STD; Tubo Edutor de 1 ½”; Filtro 4” Geomecânico STD; Luvas galvanizadas de 1 ½”; 01 Moto-Bomba Submersa Leão 4R8-12, 3 HP, 220V, Trifásico ou equivalente; 01 Quadro de Comando 3 HP; Pré-Filtro de Seixos Quartzo; cabo náutico 3 x 4,00 mm ou similar; Gel Pluss (Fluido de Perfuração); 01 Tampa de Poço em Chapa de Aço; Guias Centralizadoras; Relatório Geotécnico, com outorga previa, direito de uso e demais documentos.

26.1.1.2 Revestimento

Com a elevação da sonda de perfuração, será procedida a descida ordenada dos revestimentos e filtros geomecânicos, utilizando centralizadores em intervalos previamente estabelecidos, para evitar que a coluna entre em contato com a parede de perfuração. Os filtros deverão ser instalados em posições frontais aos aquíferos considerados promissores no perfil estratigráfico. O revestimento evita que os filtros entrem em contato direto com a parede de perfuração.

26.1.1.3 Aplicação de pré-filtro

No espaço anelar remanescente entre as paredes do furo e o revestimento deverá ser injetado pré-filtro selecionado de quartzo na granulometria de 1 mm a 2 mm, para formação de um envoltório filtrante e estabilizado da formação, a fim de evitar desmoronamento e entrada de materiais granulares para dentro do poço.

26.1.1.4 Limpeza e desenvolvimento do poço

Deverá ser realizada com o uso de compressor de alta pressão (sistema airlift) a limpeza inicial para a retirada de sólidos e partículas não desejadas. Depois, deverão ser utilizados produtos químicos dispersantes, destinados a desincrustar os filtros e promover o desenvolvimento do poço, assim como a agregar as partículas finas existentes e sólidos não desejados. A limpeza do poço é feita no período de seis meses e a segunda em um ano, o que gera custos; ficando, assim, por conta do contratante.

26.1.2 TESTE DE VAZÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

26.1.2.1 Proceder à execução do teste de produção, **a fim de determinar a vazão explotável do poço** (A vazão de explotação visa ao aproveitamento técnico e econômico do poço, fica situada no limite do regime laminar e deve ser definida pela curva característica do poço curva-vazão/rebaixamento).

26.1.2.2 A Contratada deve dispor de equipamentos necessários para garantir a continuidade da operação durante o período do teste.

26.1.2.3 O equipamento de teste deve ter capacidade para extrair vazão igual ou superior à prevista em projeto. O emprego de ar comprimido só deve ser aceito excepcionalmente e com aprovação da fiscalização.

26.1.2.4 Na instalação do equipamento de bombeamento no poço, deve-se colocar uma tubulação auxiliar, destinada a medir os níveis de água.

26.1.2.5 Antes de iniciar o bombeamento, o operador deve certificar-se do retorno da água ao nível estático.

26.1.2.6 As medições de nível de água no poço devem ser feitas com medidor que permita leituras com precisão centimétrica.

26.1.2.7 Na determinação da vazão bombeada, devem ser empregados dispositivos que assegurem facilidade e precisão na medição. Para vazões de até 40m³/h, devem ser empregados recipientes de volume aferido. Vazões acima de 40m³/h devem ser determinadas por meio de sistemas contínuos de medida, tais como vertedores, orifício calibrado, tubo Venturi e outros.

26.1.2.8 A tubulação de descarga da água deve ser dotada de válvula de regulagem sensível e de fácil manejo, permitindo controlar e manter constante a vazão em diversos regimes de bombeamento.

26.1.2.9 O lançamento da água extraída deve ser feito a uma distância do poço determinada no Projeto, que não interfira nos resultados dos testes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

26.1.2.10 Resultados dos testes: As medidas de nível de água no poço, durante o bombeamento, devem ser efetuadas nas seguintes frequências de tempos, a partir do início do teste.

Período (min)	Intervalo de Leitura (min)
0 – 10	1
10 - 20	2
20 – 50	5
50 - 100	10
100 - 500	30
500 - 1000	60
1000 – em diante	100

26.1.2.11 O teste de produção deve ser iniciado com o bombeamento à vazão máxima definida no projeto, em período mínimo de 24h.

26.1.2.12 Uma vez terminado o teste de produção com a vazão máxima, deve-se proceder ao teste de recuperação do nível, durante um período mínimo de 4h.

26.1.2.13 No teste de recuperação, a frequência dos tempos de medida do nível de água no poço deve ser idêntica à do teste de bombeamento.

26.1.2.14 O teste de produção escalonado deve ser efetuado em etapas de mesma duração, com vazões progressivas, em regime contínuo de bombeamento, mantida a vazão constante em cada etapa. A passagem de uma etapa à outra deve ser feita de forma instantânea, sem interrupção do bombeamento.

26.1.2.15 As medidas de vazão devem ser efetuadas em correspondência com as do nível de água.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

26.1.2.16 Em casos de vazão inferior a 5m³/h, o teste final de bombeamento deve manter vazão constante, com a condição de que tenha duração total não inferior a 24h, assegurada a estabilização do nível dinâmico durante o mínimo de 4h.

26.1.3. ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA

26.1.3.1 No final do teste de vazão deverá ser coletada água para análise bacteriológica e físico-química.

26.1.3.2 A coleta para análise bacteriológica deve ser feita em frasco apropriado e esterilizado seguindo as recomendações do laboratório. Estas coletas devem ser efetuadas durante os ensaios de bombeamento e de desinfecção final do poço.

26.1.3.3 Durante a coleta de água, devem ser medidos o pH e a temperatura da água no poço.

26.1.3.4 A amostra para análise físico-química deve ser coletada quando do teste de bombeamento, com volume mínimo de 3L, em recipiente lavado com água deste.

26.1.3.5 O prazo entre a coleta e a entrega da amostra no laboratório não deve exceder 24h

26.1.4 EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO E ACESSÓRIOS

Conjunto moto bomba submerso de eixo vertical com motor elétrico, potência de 1 a 3 cv, inclusive quadro de comando e proteção de motores; tubulação de extração de água em aço carbono diâmetro ⌀= 1 ½"; mureta, padrão CEMIG, cabos, eletrodos; e kit barrilete (incluindo, entre outros itens, válvula de retenção, ventosa e registros, conforme projeto) na saída do poço.

26.1.5 FECHAMENTO

Depois de concluídos todos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto armado, fundida no local, envolvendo tubo edutor. A mesma deverá apresentar inclinações do centro para a borda, a fim de evitar infiltrações de águas superficiais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

26.1.6 CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

26.1.6.1 Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá entregar a Contratante, os documentos abaixo mencionados, devidamente assinados por responsável técnico legalmente habilitado.

- Relatório do teste de vazão.

- Relatório de análises bacteriológicas e físico-química.

26.1.6.2 - Os relatórios constarão dos seguintes elementos:

a) Nome da Contratante.
b) Localização do poço (local, sítio, rua, fazenda, município, estado).
c) Planilhas de teste final de produção, com todas as medidas efetuadas, duração, data, equipamentos e aparelhos utilizados.
d) Análise bacteriológica e físico-química da água, firmada por laboratório idôneo.
e) Indicação da vazão de explotação do poço (vazão de projeto), vazão máxima e respectivo nível dinâmico (A profundidade do nível dinâmico, fixada em função da vazão de explotação, não deve ser inferior ao mais alto nível de saturação captado, respeitando-se o nível mínimo de segurança).
f) Nome, número do registro no CREA, número de registro no CRQ e assinatura do responsável técnico legalmente habilitado.

2.1.6.3 Os relatórios deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Defesa Social, Avenida Abreu de Lima, Nº 84, Bairro: Centro, Pouso Alegre - MG, CEP 37550-180, Tel (35) 3449-4317.

26.2.1 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

Execução, com fornecimento total dos materiais para construção de adutora em tubos de PVC JS DN 40 e de 50,00mm, inclusive escavação e aterro de valas que interligará o poço tubular profundo ao reservatório a ser implantado.

26.2.2 RESERVATORIOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

Fornecimento e instalação de reservatório em fibra de vidro com tampa, com capacidade de 5,00m³, instalado sobre base elevada de concreto armado de 3,00m de altura, com boia na entrada, inclusive barriletes de entrada, saída, descarga, extravasor em tubos de aço carbono galvanizados Ø 1.1/2", além da troca da caixa d'água interna, com a instalação de uma caixa d'agua com capacidade de 1,00m³, em fibra de vidro com tampa, sendo as mesmas executadas conforme projeto detalhado a ser apresentados pela empresa vencedora da licitação, elaborados por profissional experiente da área, com sua respectiva ART de projeto e execução da estrutura.

26.2.3 CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO

A cerca será feita em torno da obra do poço artesiano, bem como todos os seus componente, como poste de energia elétrica e mureta com padrão de luz no Centro de Bem Estar Animal, totalizando uma área de 100m² (10mx10m).

Deverão ser utilizados mourões de concreto (ABNT NBR – 7176/82 – Mourões de concreto armado para cercas de arame farpado) com as dimensões indicadas em projeto e estar de acordo com a NBR 7176. Devem ser retilíneos e isentos de defeitos, tais como: trincas, arestas esborcinadas, ninhos provenientes de falhas de concretagem e saliência, não sendo permitidos pinturas nem reparos posteriores a sua fixação com a finalidade de ocultar esses defeitos.

Os mourões serão fincados a uma profundidade de 50 cm, e com elementos de fundação de 40x40cm com a utilização de concreto fck=15mPa.

O arame farpado utilizado deve ser de aço zincado, de dois fios, classe 350, categoria B ou C, com as características fixadas pela ABNT NM 191.

Conforme mostra o projeto os mourões serão dotados de 10 fios arame farpado no trecho reto H ≈ 2,20m e 4 fios na parte curva = 0,45m, totalizando 14 fios (arame farpado conforme projeto).

A fixação do arame será feita através de braçadeiras de arame liso zincado n.º 14. Para orientar a colocação do arame, devem ser seguidas as ranhuras pré-existentes nos mourões.

Deverá ser instalado um portão para passagem de pedestres com 2,00 metros de altura x 1,00 metro de largura com estrutura em tubo de aço galvanizado de 2" com grade de ferro para proteção.

26.3. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

Para o funcionamento do sistema, será utilizada a rede elétrica bifásica existente no local do poço artesiano, onde será instalado um quadro de comando bifásico e medição em poste de madeira, onde estará instalado também o disjuntor de 20 A que fará o comando da bomba, e a partir do disjuntor a bomba será ligada por cabo, que passará por dentro de uma manga preta que vai do poço até o quadro de comando.

27 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU FORNECIMENTO

27.1 As despesas relacionadas à entrega do objeto tais como: despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração dentre outros será por conta da CONTRATADA.

27.2 Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA e ABAS – Associação Brasileira de Águas Subterrâneas.

27.3 A Contratada estará sujeita à fiscalização do objeto no ato da entrega, reservando-se a Contratante, através do responsável, o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital e no projeto básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, sediado na Rua dos Carijós, n.º 45 – centro, Pouso Alegre, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min horas, pelo e-mail editaispmpa@gmail.com, ou ainda pelo telefone: (35) 3449-4023.

28.2. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

28.3. O presente certame licitatório poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

28.4. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação.

28.4.5. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

28.6. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, no Município de Pouso Alegre/MG, CEP 37550-050.

28.7. Com base no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são facultadas ao(a) Senhor(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações com a assistência de sua equipe de apoio.

28.9. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

28.10. Integram este Edital, o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos necessários para a execução dos serviços, sendo que todos encontram-se com vistas aos interessados.

28.11. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, o direito de, no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, alterar as condições, as especificações e/ou qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo.

Pouso Alegre/MG, 04 de Outubro de 2021.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA:06469695604

Assinado digitalmente por VANESSA MORAES SKIELKA SILVA:06469695604
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=07866603000110, OU=Certificado PF A3, CN=VANESSA MORAES SKIELKA SILVA:06469695604
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.10.04 09:52:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Vanessa Moraes Skielka Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre MG, 37550-050
Tel.: 35 3449-4088 35 3449-4023

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **CREDENCIA** o Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG. n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na **TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021**, em especial para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021.**

_____

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO)

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente projeto básico tem por objetivo a Contratação de empresa visando à implantação de sistema simplificado de abastecimento de água (perfuração de um poço artesiano), com vazão mínima de 3000 l/dia, com fornecimento de equipamentos, Execução de Teste de Vazão e Análise Físico-Química e Bacteriológica de Poço Tubular Profundo, Equipamentos de Bombeamento, Instalação de Rede de Distribuição (Instalação hidráulica), Reservatórios e instalação elétrica para atender o Centro De Bem Estar Animal, localizado na Estrada do Algodão s/nº, BR 381, saída Km 864, Bairro Algodão, Zona Rural, CEP- 37.561-820, Município de Pouso Alegre – MG, conforme especificações técnicas do Anexo I.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1.1 PERFURAÇÃO

A(s) contratada(s) deverá executar as obras atendendo às exigências contidas na NBR 12.244 (Construção de poço para captação de água subterrânea) e Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016.

2.1.1.1 Construção do poço

A perfuração do poço artesiano será através de máquina perfuratriz do tipo rotativa, com perfuração do tipo 8” de diâmetro, com uso de broca tricônica diamantada, com cisterna de lama para lavagem de material da escavação do poço. A descrição dos materiais e serviços que competem ao contratado encontra-se disposta nas planilhas orçamentárias, estabelecidas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

para as profundidades de 40m, 50m, 60m, 100m e 130m, as quais incluem o Relatório Técnico contendo a descrição do Projeto construtivo do poço, devidamente assinado pelo responsável técnico que o elaborou, bem como Outorga Prévia, Outorga de Direito de Uso e cópias da documentação entregue para os processos de outorga, incluindo A.R.T.'s.

É de responsabilidade do contratado: perfuração do poço em 8", incluindo transporte e montagem de canteiro e equipamentos; Revestimento 4" Geomecânico STD; Tubo Edutor de 1 ½"; Filtro 4" Geomecânico STD; Luvas galvanizadas de 1 ½"; 01 Moto-Bomba Submersa Leão 4R8-12, 3 HP, 220V, Trifásico ou equivalente; 01 Quadro de Comando 3 HP; Pré-Filtro de Seixos Quartzo; cabo náutico 3 x 4,00 mm ou similar; Gel Pluss (Fluido de Perfuração); 01 Tampa de Poço em Chapa de Aço; Guias Centralizadoras; Relatório Geotécnico, com outorga previa, direito de uso e demais documentos.

2.1.1.2 Revestimento

Com a elevação da sonda de perfuração, será procedida a descida ordenada dos revestimentos e filtros geomecânicos, utilizando centralizadores em intervalos previamente estabelecidos, para evitar que a coluna entre em contato com a parede de perfuração. Os filtros deverão ser instalados em posições frontais aos aquíferos considerados promissores no perfil estratigráfico. O revestimento evita que os filtros entrem em contato direto com a parede de perfuração.

2.1.1.3 Aplicação de pré-filtro

No espaço anelar remanescente entre as paredes do furo e o revestimento deverá ser injetado pré-filtro selecionado de quartzo na granulometria de 1 mm a 2 mm, para formação de um envoltório filtrante e estabilizado da formação, a fim de evitar desmoronamento e entrada de materiais granulares para dentro do poço.

2.1.1.4 Limpeza e desenvolvimento do poço

Deverá ser realizada com o uso de compressor de alta pressão (sistema airlift) a limpeza inicial para a retirada de sólidos e partículas não desejadas. Depois, deverão ser utilizados produtos químicos dispersantes, destinados a desincrustar os filtros e promover o desenvolvimento do poço, assim como a agregar as partículas finas existentes e sólidos não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

desejados. A limpeza do poço é feita no período de seis meses e a segunda em um ano, o que gera custos; ficando, assim, por conta do contratante.

2.1.2 TESTE DE VAZÃO

2.1.2.1 Proceder à execução do teste de produção, **a fim de determinar a vazão explotável do poço** (A vazão de explotação visa ao aproveitamento técnico e econômico do poço, fica situada no limite do regime laminar e deve ser definida pela curva característica do poço curva-vazão/rebaixamento).

2.1.2.2 A Contratada deve dispor de equipamentos necessários para garantir a continuidade da operação durante o período do teste.

2.1.2.3 O equipamento de teste deve ter capacidade para extrair vazão igual ou superior à prevista em projeto. O emprego de ar comprimido só deve ser aceito excepcionalmente e com aprovação da fiscalização.

2.1.2.4 Na instalação do equipamento de bombeamento no poço, deve-se colocar uma tubulação auxiliar, destinada a medir os níveis de água.

2.1.2.5 Antes de iniciar o bombeamento, o operador deve certificar-se do retorno da água ao nível estático.

2.1.2.6 As medições de nível de água no poço devem ser feitas com medidor que permita leituras com precisão centimétrica.

2.1.2.7 Na determinação da vazão bombeada, devem ser empregados dispositivos que assegurem facilidade e precisão na medição. Para vazões de até 40m³/h, devem ser empregados recipientes de volume aferido. Vazões acima de 40m³/h devem ser determinadas por meio de sistemas contínuos de medida, tais como vertedores, orifício calibrado, tubo Venturi e outros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

2.1.2.8 A tubulação de descarga da água deve ser dotada de válvula de regulagem sensível e de fácil manejo, permitindo controlar e manter constante a vazão em diversos regimes de bombeamento.

2.1.2.9 O lançamento da água extraída deve ser feito a uma distância do poço determinada no Projeto, que não interfira nos resultados dos testes.

2.1.2.10 Resultados dos testes: As medidas de nível de água no poço, durante o bombeamento, devem ser efetuadas nas seguintes frequências de tempos, a partir do início do teste.

Período (min)	Intervalo de Leitura (min)
0 – 10	1
10 - 20	2
20 – 50	5
50 - 100	10
100 - 500	30
500 - 1000	60
1000 – em diante	100

2.1.2.11 O teste de produção deve ser iniciado com o bombeamento à vazão máxima definida no projeto, em período mínimo de 24h.

2.1.2.12 Uma vez terminado o teste de produção com a vazão máxima, deve-se proceder ao teste de recuperação do nível, durante um período mínimo de 4h.

2.1.2.13 No teste de recuperação, a frequência dos tempos de medida do nível de água no poço deve ser idêntica à do teste de bombeamento.

2.1.2.14 O teste de produção escalonado deve ser efetuado em etapas de mesma duração, com vazões progressivas, em regime contínuo de bombeamento, mantida a vazão constante em cada etapa. A passagem de uma etapa à outra deve ser feita de forma instantânea, sem interrupção do bombeamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

2.1.2.15 As medidas de vazão devem ser efetuadas em correspondência com as do nível de água.

2.1.2.16 Em casos de vazão inferior a 5m³/h, o teste final de bombeamento deve manter vazão constante, com a condição de que tenha duração total não inferior a 24h, assegurada a estabilização do nível dinâmico durante o mínimo de 4h.

2.1.3. ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA

2.1.3.1 No final do teste de vazão deverá ser coletada água para análise bacteriológica e físico-química.

2.1.3.2 A coleta para análise bacteriológica deve ser feita em frasco apropriado e esterilizado seguindo as recomendações do laboratório. Estas coletas devem ser efetuadas durante os ensaios de bombeamento e de desinfecção final do poço.

2.1.3.3 Durante a coleta de água, devem ser medidos o pH e a temperatura da água no poço.

2.1.3.4 A amostra para análise físico-química deve ser coletada quando do teste de bombeamento, com volume mínimo de 3L, em recipiente lavado com água deste.

2.1.3.5 O prazo entre a coleta e a entrega da amostra no laboratório não deve exceder 24h

2.1.4. EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO E ACESSÓRIOS

Conjunto moto bomba submerso de eixo vertical com motor elétrico, potência de 1 a 3 cv, inclusive quadro de comando e proteção de motores; tubulação de extração de água em aço carbono diâmetro ⌀= 1 ½”; mureta, padrão CEMIG, cabos, eletrodos; e kit barrilete (incluindo, entre outros itens, válvula de retenção, ventosa e registros, conforme projeto) na saída do poço.

2.1.5 FECHAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

Depois de concluídos todos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto armado, fundida no local, envolvendo tubo edutor. A mesma deverá apresentar inclinações do centro para a borda, a fim de evitar infiltrações de águas superficiais.

2.1.6 CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

2.1.6.1 Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá entregar a Contratante, os documentos abaixo mencionados, devidamente assinados por responsável técnico legalmente habilitado.

- Relatório do teste de vazão.

- Relatório de análises bacteriológicas e físico-química.

2.1.6.2 - Os relatórios constarão dos seguintes elementos:
a) Nome da Contratante.
b) Localização do poço (local, sítio, rua, fazenda, município, estado).
c) Planilhas de teste final de produção, com todas as medidas efetuadas, duração, data, equipamentos e aparelhos utilizados.
d) Análise bacteriológica e físico-química da água, firmada por laboratório idôneo.
e) Indicação da vazão de explotação do poço (vazão de projeto), vazão máxima e respectivo nível dinâmico (A profundidade do nível dinâmico, fixada em função da vazão de explotação, não deve ser inferior ao mais alto nível de saturação captado, respeitando-se o nível mínimo de segurança).
f) Nome, número do registro no CREA, número de registro no CRQ e assinatura do responsável técnico legalmente habilitado.

2.1.6.3 Os relatórios deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Defesa Social, Avenida Abreu de Lima, Nº 84, Bairro: Centro, Pouso Alegre - MG, CEP 37550-180, Tel (35) 3449-4317.

2.2.1 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

Execução, com fornecimento total dos materiais para construção de adutora em tubos de PVC JS DN 40 e de 50,00mm, inclusive escavação e aterro de valas que interligará o poço tubular profundo ao reservatório a ser implantado.

2.2.2 RESERVATORIOS

Fornecimento e instalação de reservatório em fibra de vidro com tampa, com capacidade de 5,00m³, instalado sobre base elevada de concreto armado de 3,00m de altura, com boia na entrada, inclusive barriletes de entrada, saída, descarga, extravasor em tubos de aço carbono galvanizados Ø 1.1/2", além da troca da caixa d'água interna, com a instalação de uma caixa d'agua com capacidade de 1,00m³, em fibra de vidro com tampa, sendo as mesmas executadas conforme projeto detalhado a ser apresentados pela empresa vencedora da licitação, elaborados por profissional experiente da área, com sua respectiva ART de projeto e execução da estrutura.

2.2.3 CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO

A cerca será feita em torno da obra do poço artesiano, bem como todos os seus componente, como poste de energia elétrica e mureta com padrão de luz no Centro de Bem Estar Animal, totalizando uma área de 100m² (10mx10m).

Deverão ser utilizados mourões de concreto (ABNT NBR – 7176/82 – Mourões de concreto armado para cercas de arame farpado) com as dimensões indicadas em projeto e estar de acordo com a NBR 7176. Devem ser retilíneos e isentos de defeitos, tais como: trincas, arestas esborcinadas, ninhos provenientes de falhas de concretagem e saliência, não sendo permitidos pinturas nem reparos posteriores a sua fixação com a finalidade de ocultar esses defeitos.

Os mourões serão fincados a uma profundidade de 50 cm, e com elementos de fundação de 40x40cm com a utilização de concreto fck=15mPa.

O arame farpado utilizado deve ser de aço zincado, de dois fios, classe 350, categoria B ou C, com as características fixadas pela ABNT NM 191.

Conforme mostra o projeto os mourões serão dotados de 10 fios arame farpado no trecho reto H ≈ 2,20m e 4 fios na parte curva = 0,45m, totalizando 14 fios (arame farpado conforme projeto).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

A fixação do arame será feita através de braçadeiras de arame liso zincado n.º 14. Para orientar a colocação do arame, devem ser seguidas as ranhuras pré-existentes nos mourões.

Deverá ser instalado um portão para passagem de pedestres com 2,00 metros de altura x 1,00 metro de largura com estrutura em tubo de aço galvanizado de 2” com grade de ferro para proteção.

2.3. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Para o funcionamento do sistema, será utilizada a rede elétrica bifásica existente no local do poço artesiano, onde será instalado um quadro de comando bifásico e medição em poste de madeira, onde estará instalado também o disjuntor de 20 A que fará o comando da bomba, e a partir do disjuntor a bomba será ligada por cabo, que passará por dentro de uma manga preta que vai do poço até o quadro de comando.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

3.1. Prova de registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA/CAU) a que estiverem vinculados.

3.2. Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo, no mínimo 01 (um) engenheiro civil – Registro no CREA – como Responsável Técnico.

3.3. A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.

3.4. As capacitações exigidas deverão ser comprovadas por meio de certificados ou diplomas e deverão ser apresentadas no momento da assinatura do Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

3.5. Nos termos do § 10º do art. 30 da Lei 8.666/93, os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

3.6. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares

3.7. As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

3.8. Os atestados ou certidões que não atenderem a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitações.

3.9. Justificam-se as exigências de qualificação técnica uma vez que serão imprescindíveis à perfeita execução do objeto contratado, não havendo nenhuma exigência restritiva ou não previsto em lei ou na jurisprudência dos tribunais de contas.

4. PRAZOS

4.1 Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos exatos termos, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

4.2 **Prazo de entrega do objeto**: O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" expedida pela Secretaria de Defesa Social.

4.3 A CONTRATADA fica obrigada a corrigir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos serviços realizados, SEM ÔNUS A CONTRATANTE.

4.4. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme Lei n° 8.666/93, suas alterações e disposições contidas no Código Civil Brasileiro. É obrigatória a Anotação em diário de Obras para cada atraso que deverá ser justificado.

4.5. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, as quantidades de que trata o anexo das planilhas de custos e quantitativos, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial licitado.

4.6. Em caráter excepcional e na eventualidade de haver a determinação de algum prazo não previsto no Edital e/ou Projeto Básico, em decorrência de alguma eventualidade que possa surgir durante a execução da obra e/ou contrato, este será determinado pela Contratante.

4.7. Em caso de paralisação da Obra por motivo imprevisível ou, ainda que previsível, inevitável, todos os prazos previstos no projeto básico, no edital e seus respectivos anexos, serão suspensos por autorização expressa da Contratante, mediante justificativa, e somente voltarão a correr após autorização da mesma. Nesta hipótese, os prazos serão retomados de onde pararam.

4.8. A suspensão de prazos que trata este item não se aplica à realização dos pagamentos devidos à Contratada pelos serviços realizados até o momento da eventual paralisação, salvo se o motivo da paralisação ocorrer por imperícia, imprudência e/ou negligência da empresa contratada, ou nos casos previstos em lei.

5.0 - DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A revisão dos preços é admitida em caráter excepcional, desde que ocorridos os requisitos constantes do art. 65 da Lei 8.666/93.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

5.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saldar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.3. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a prestação de serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.5. O novo preço só terá validade a partir do parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento dos serviços por ventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data do deferimento, retroagirá o preço à data do pedido de adequação formulado pela **contratada,** caso faça jus ao referido pleito.

6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

De acordo com Marçal Justen Filho[1], "*A determinação da obrigatoriedade da licitação e a escolha da modalidade cabível devem fazer-se em face do montante do conjunto de todas as contratações, independentemente de fracionamentos*".

Tal modalidade de licitação encontra-se disciplinada pela Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

> *Art. 22. São modalidades de licitação:*
> *I – concorrência;*
> *II- tomada de preços;*
> *III – convite;*

[1] In: Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 373.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

> *IV – concurso;*
> *V – leilão;*
> *[...]*
>
> *§ 2º **Tomada de preços** é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.*

Conforme Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, houve a atualização do seguinte valor, ao dispor que:
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

> *I - para obras e serviços de engenharia:*
> [...]
>
> *b) na modalidade tomada de preços – até R$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);*

Uma vez que a obra em questão foi estimada em **R$ 117.612,66 (cento e dezessete mil, seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos)**, resta demonstrada a viabilidade jurídica da licitação por meio da Modalidade **Tomada de Preços.**

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista a necessidade técnica e econômica que pode ensejar prejuízo para o conjunto ou complexo e perda de economia de escala nos termos da súmula 247 do TCU:

> *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras,*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

> *serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. É importante ter em mente que nem sempre a adjudicação por itens ou lotes de itens é sinônimo de vantagem. Tal como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer no 2086/00, elaborado no Processo no 194/2000 do TCDF:

> *Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório [...] se, por exemplo, as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido.*

Tem-se que adoção do menor preço global por lote é mais satisfatória do ponto de vista técnico, por manter a qualidade do empreendimento, na medida em que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Com o maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma pré-estabelecido, na observância dos prazos, maior efetividade na fiscalização e concentração da garantia dos resultados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

Ainda há de se considerar que sendo vários serviços prestados de forma unificada é possível maximizar a sinergia entre os serviços e demandas. Ademais, será concretizado o total do lote de modo haverá um ganho em escala já que o aumento de quantitativos permite uma redução de preços a serem pagos pela Administração considerando-se um aumento de escala.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

O Regime de Execução será por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** e para compor as planilhas de medição e pagamento, serão utilizadas as quantidades de cada item previsto na planilha orçamentária em anexo e que forem comprovadamente executados.
O Decreto nº 7.983 de 2013 e sua alteração através do Decreto nº 10.132, de 25 de Novembro de 2019, estabelecem regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União e estabelece parâmetros para o controle da aplicação dos recursos referidos no caput. No seu art. 2º, considera-se:

> *XIII – Regime de Empreitada por Preço Unitário – quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;*

A Empreitada por Preço Unitário – a execução da obra ou do serviço se dá por preço certo de unidades determinadas. Na medida em que forem executadas as unidades estabelecidas no cronograma físico, e desde que atendam às especificações exigidas no Projeto Básico, conferida por membro ou equipe de fiscalização do contrato, será efetivado o pagamento indicado pelo cronograma financeiro.

9. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 A CONTRATADA deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração:

9.1.1 Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

estabelecidos, revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

9.1.2 Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU FORNECIMENTO

10.1 As despesas relacionadas à entrega do objeto tais como: despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração dentre outros será por conta da CONTRATADA.

10.2 Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA e ABAS – Associação Brasileira de Águas Subterrâneas.

10.3 A Contratada estará sujeita à fiscalização do objeto no ato da entrega, reservando-se a Contratante, através do responsável, o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste projeto básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

11. DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. Concluídas as obras, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação através da Chefia de Gabinete em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, que fará todas as observações que julgar necessária, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias úteis para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceitas as obras, a Chefia de Gabinete em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos emitirá

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

certificado definitivo de recebimento das obras objeto da licitação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

11.2. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

11.3. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA quanto à fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

11.4. Recebimento provisório e definitivo:

11.4.1. A Obra será recebida provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita ao contratado.

11.4.2. O Recebimento definitivo será promovido em até 90 (noventa) dias corridos por servidor ou comissão designada pela Chefia de Gabinete em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, também com a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

a) O prazo de 90 (noventa) dias corridos para o recebimento definitivo poderá ser ultrapassado em casos excepcionais, devidamente justificados.

11.5. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com as Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente Projeto Básico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da realização das obras de perfuração do poço será no Centro de Bem Estar Animal, Bairro: Algodão, zona rural do Município de Pouso Alegre- MG.

12.12. DA VISITA TÉCNICA

12.12.1. A licitante, caso queira, poderá realizar visita técnica, devendo juntar aos documentos de habilitação o atestado de visita técnica. Caso não realize visita técnica, deverá juntar aos documentos de habilitação Declaração de Conhecimento de Área, conforme modelos disponibilizados no edital.

12.12.2. A ausência de realização de visita técnica implicará na presunção de conhecimento das condições dos serviços, de sorte que alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

12.12.3. As visitas poderão ser realizadas, até 02 (dois) dias anteriores, à data para sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas, podendo ser agendadas em até 5 (cinco) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, junto a Chefia de Gabinete.

12.12.4. Recomenda-se que as licitantes conheçam com antecedência o local da obra para que, ao fazer a visita técnica, levante todas as interferências existentes para escorreita formulação das propostas e perfeita execução dos serviços pretendidos pelo Contratante.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	***Dotação***	***Descrição***
119	2.0.1.0 1584.0.0004.0122.0011	***CONSTRUÇÃO REFORMA DO***

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

	34490510	***CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL***

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será através de medições mensais, devidamente atestadas pelos Fiscais das Obras e do Contrato, e em conformidade com IN 09/2003 – TCE-MG, devendo ser acompanhada da a seguinte documentação:

14.1.1. BOLETIM DE MEDIÇÃO;
14.1.2. MEMÓRIAS DE CÁLCULO – quando necessário;
14.1.3.DIÁRIO DE OBRAS;
14.1.4. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO INDICANDO OS SERVIÇOS REALIZADOS;

14.2. Os valores atestados e devidamente aprovadas pelo Engenheiro Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, terão como base os valores correspondentes às etapas e fases lançadas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária desta licitação.

14.3. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização das mesmas.

14.3.1. A emissão da Nota Fiscal será autorizada somente após conferência da documentação por parte da Fiscalização das Obras e Fiscalização do Contrato.

14.4. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Projeto Básico.

14.5. No caso de atraso de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

14.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA somente dará inicio a execução do objeto mediante o recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" expedida pela Chefia de Gabinete.

15.2 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte de pessoal e equipamentos, inclusive seguro, carga e descarga, Licenciamento junto a SEMAD, Outorga, e demais custo referente a legalização da perfuração e a perfuração do poço, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada.

15.3 Caberá a CONTRATADA responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

15.4 A CONTRATADA promoverá o fornecimento, responsabilizando-se pelo objeto, que poderá ser rejeitado pela Contratante, caso o mesmo esteja em desacordo com o previsto neste projeto básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

15.5 A CONTRATADA será responsável por manter o local da execução do objeto sempre limpo, durante toda a execução dos serviços e ao final.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

15.6 A CONTRATADA deverá prestar, durante a execução do objeto, toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local da execução do objeto, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços.

15.7 São de responsabilidade da CONTRATADA, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais. O local da execução do objeto deverá ser isolado ou protegido para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas, para evitar acidentes a terceiros.

15.8 A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, necessários e suficientes à correta execução do objeto sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes.

15.9 A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI'S necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução do objeto.

15.10 A CONTRATADA deverá exigir que seus empregados utilizem equipamentos de segurança e garantir condições que lhe protejam a saúde e / ou previnem acidentes de trabalho, visando atender as exigências legais de segurança do trabalho.

15.11 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe.

15.12 Utilizar somente pessoal técnico especializado e treinado para o desempenho das respectivas funções, pertencentes ao seu quadro de empregados, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do objeto, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com o Contratante.

15.13 Executar, quando necessário, ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

15.14 A guarda e segurança dos materiais, máquinas e equipamentos durante a execução do objeto será de responsabilidade da CONTRATADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

15.15 A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados.

15.16 Comunicar formalmente a CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega dos objetos, com a devida comprovação.

15.17 Permitir a Contratante fiscalizar o fornecimento do objeto.

15.18 A presença da fiscalização da Contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da Contratada para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

15.19 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do objeto da contratação, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

15.20 A Contratada deverá constar a identificação do banco, agência e conta na nota fiscal.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio de notas fiscais/faturas discriminativas dos serviços executados, devidamente atestadas pelos fiscais técnicos e de contrato.

16.2. Comunicar imediatamente e por escrito à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades apresentadas na prestação de serviços, fixando prazo para a regularização, se for necessário.

16.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato. O fiscal deverá conferir as medições de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, parte do processo licitatório.

16.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas constantes em contrato.

16.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

contratada, bem como disponibilizar os documentos que se fizerem necessários a prestação dos serviços.

16.6. Assegurar acesso das pessoas credenciadas pela contratada às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados pela mesma.

16.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela *CONTRATADA*, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.8. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

16.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a *CONTRATADA* houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

16.10. Não praticar atos de ingerência na administração da *CONTRATADA*, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da *CONTRATADA*, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da *CONTRATADA*, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.
17.3. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Administração, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.4. A Fiscalização dos Serviços Contratados será efetuada por Técnicos do Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. Serão os fiscais da obra, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:

NOME	***MATRÍCULA***	***CARGO***	***FUNÇÃO***
Giuliano Loiola	16.237	Engenheiro Civil	Fiscal Titular do Contrato e da Obra
Júlia Bustamante Donati	15.984	Arquiteta	Fiscal Suplente do Contrato e da Obra

17.5. Em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, ficam designados os servidores abaixo indicados para fiscalização e acompanhamento do contrato pela Chefia de Gabinete:

a) Titular: Aylton De Souza Alves, matrícula nº 19825;
b) Suplente: Alessandra Soares de Souza Azevedo – Matrícula nº 6265.

17.6. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

17.7. O representante designado da *CONTRATANTE* deverá inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto e seus anexos, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato, inclusive as pertinentes aos encargos complementares de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato;

17.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação às especificações técnicas, além das glosas, devem ser aplicadas as sanções administrativas à *CONTRATADA* de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

17.9. A Fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, oficiar os órgãos responsáveis de fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, dentre outros;

17.10. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

17.11. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de obras, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

17.12. A Fiscalização poderá ainda realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das Medidas de Segurança no Trabalho, o estado de Conservação dos Equipamentos de Proteção Individual e dos dispositivos de Proteção de Máquinas e Ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas Normas de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;

17.13. Nas medições deverá aprovar partes, etapas ou a totalidade conforme os serviços comprovadamente executados;

17.14. A Fiscalização irá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

aplicável ao objeto do contrato e deverá solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

17.15. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela *CONTRATADA* e admitida nas especificações técnicas dos materiais e serviços, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no caderno de encargos e/ou especificações técnicas;

17.16. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da *CONTRATADA* que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

17.17. Solicitar a instância superior, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes, nas decisões e providências que ultrapassarem a sua competência ou qualquer infração cometida pela *CONTRATADA*, mediante parecer técnico fundamentado e com anotação no *Diário de Obras*;

17.18. A Fiscalização irá colaborar com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos para tirar dúvidas, para o *Recebimento Provisório* e *Definitivo* e, sempre que for solicitada;

17.19. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA*, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.0 DAS ESPECIFICAÇÕES

18.1. São parte integrante deste Projeto Básico, independentemente de transcrição, todas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DEER/MG, que tenham relação com os serviços objeto do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

18.2. Todo material a ser empregado na obra deverá ser de qualidade suficiente para a perfeita execução social a ser pretendida, respeitadas as suas especificações técnicas necessárias. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela Fiscalização e a *CONTRATADA* sendo necessário apresentar os certificados e ensaios relativos aos materiais e técnicas a serem utilizados durante a obra e deverá fornecer, quando for o caso, amostras dos mesmos para aprovação;

19. DAS PENALIDADES

19.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

19.2 Caso a contratada comporte-se de modo inidôneo ou faça declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

19.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre/MG;

II – multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento do objeto, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre/MG.

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre/MG;

19.4 A recusa injustificada da Contratada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até **10%** (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

19.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

20. JUSTIFICATIVA

O Centro de Bem Estar Animal possui como função principal desenvolver políticas públicas voltadas para o Bem Estar dos Animais, no cotidiano, vem sempre zelando pela excelência e qualidade no serviço prestado a comunidade.

Dentro deste contexto, a perfuração de poço artesiano é uma solução viável, tanto do ponto de vista técnico como econômico, para impedir a interrupção do serviço público de atendimento médico e hospitalar.

A água é elemento vital para o desenvolvimento econômico e social, é fator de melhoria de saúde, está intimamente ligada à melhoria da qualidade de vida, razão maior desta proposta, que também irá atender os Colaboradores que ali exercem suas atividades, uma vez que o CBEA não é provido dos serviços da Concessionária COPASA, e o abastecimento é realizado através de caminhão pipa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre MG, 37550-050
Tel.: 35 3449-4088 35 3449-4023

Desta forma a perfuração do poço artesiano é extremamente necessária, não apenas pela mantença do CBEA, mas também pela redução dos custos aos cofres municipais, pois oferece condições mais vantajosas de custo beneficio se comparado com a utilização de abastecimento através de caminhão pipa. O Empreendimento proporcionará ao CBEA água necessária, de qualidade, consequentemente economia ao município, melhor qualidade de vida aos colaboradores e aos animais ali abrigados.

Pouso Alegre, 27 de agosto de 2021.

_____

Ricardo Henrique Sobreiro

Chefe de Gabinete

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO

Diante da impossibilidade de fixação das planilhas orçamentárias neste edital, os mesmos encontram-se disponíveis no sítio oficial do Município, http://www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp, podendo, ainda, ser obtido por meio do e-mail editaispmpa@gmail.com ou na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, situada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG, por meio de um *pendrive*.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Diante da impossibilidade de fixação das planilhas orçamentárias neste edital, os mesmos encontram-se disponíveis no sítio oficial do Município, http://www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp, podendo, ainda, ser obtido por meio do e-mail editaispmpa@gmail.com ou na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, situada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG, por meio de um *pendrive*.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre MG, 37550-050
Tel.: 35 3449-4088 35 3449-4023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021

....., inscrita no CNPJ/MF o n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG. N.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

ANEXO VI

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO)

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sª., a nossa Proposta relativa à **TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da licitação em epígrafe.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO)**	

Obs: entregar junto com a proposta: **a Planilha Orçamentária, o Cronograma físico-financeiro, a Composições de Custos Unitários (TODOS OS ITENS) e o Detalhamento do BDI devem constar das propostas das licitantes e não podem ser indicada mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas. Favor entregar a proposta conforme planilhas. Ainda que o critério de julgamento seja MENOR VALOR POR LOTE, os custos unitários não poderão exceder ao valor unitário de cada item da planilha.**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data de sua apresentação.

Forma de Pagamento: conforme edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre MG, 37550-050
Tel.: 35 3449-4088 35 3449-4023

Prazo de vigência do contrato: conforme edital.

Declaramos que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, que integrarão o ajuste correspondente.

Declaramos que no preço apresentado, estão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução dos serviços, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

Informamos que o (s) Sr. (s)..... é (são) nosso (s) representante (s) credenciado (s) a responder por nossa Empresa junto a V.Sª., em tudo que fizer necessário durante os trabalhos da Licitação.

Atenciosamente,

Pouso Alegre MG ....., de ..... de 2021.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

Banco .....
Agencia .....
Conta Corrente .....

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Carijós, nº 45, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pelo(a) **Chefe de Gabinete** Sr(a). ....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ...., portador da Cédula de Identidade RG n.º M ...., nomeado pela Portaria no ....., de , publicada em .....e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n....., de**.....**, publicada em **.....**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representada por ....., ..., ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º. 8.883,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

de 08 de junho de 1.994, bem como, as disposições contidas no Processo Administrativo originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021,** tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO)**

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.2.1 O presente contrato básico tem por objetivo a Contratação de empresa visando à implantação de sistema simplificado de abastecimento de água (perfuração de um poço artesiano), com vazão mínima de 3000 l/dia, com fornecimento de equipamentos, Execução de Teste de Vazão e Análise Físico-Química e Bacteriológica de Poço Tubular Profundo, Equipamentos de Bombeamento, Instalação de Rede de Distribuição (Instalação hidráulica), Reservatórios e instalação elétrica para atender o Centro De Bem Estar Animal, localizado na Estrada do Algodão s/nº, BR 381, saída Km 864, Bairro Algodão, Zona Rural, CEP- 37.561-820, Município de Pouso Alegre – MG, conforme especificações técnicas anexas ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação	Descrição
119	2.0.1.0 1584.0.0004.0122.0011 34490510	**CONSTRUÇÃO REFORMA DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

4.1. O valor deste contrato é de R$ **XXXXXXXXXXX** conforme planilha apresentada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

4.2. Fica expressamente estabelecido que no preço global apresentado na proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos dos serviços objeto do presente contrato, requeridos para a execução das obras/serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, de acordo com as especificações e demais documentos da licitação.

4.3. Face ao disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93, o contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, desde que comprovada a necessidade em planilha orçamentária e devidamente autorizada.

4.4. A revisão dos preços é admitida em caráter excepcional, desde que ocorridos os requisitos constantes do art. 65 da Lei 8.666/93.

4.5. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

4.6. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

4.7. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

4.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.9. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

4.10. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

4.11. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

4.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.13. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

4.14. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

4.15. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.16. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

4.17. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

4.18. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.19. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

4.20. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data do deferimento, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada, caso faça jus ao referido pleito.

4.21. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

4.22. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

4.23. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos exatos termos do artigo, 57 da Lei nº 8.666/93.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

5.2. **Prazo de entrega do objeto**: O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" expedida pela Secretaria de Defesa Social.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a corrigir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos serviços realizados, SEM ÔNUS A CONTRATANTE.

5.4. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme Lei n° 8.666/93, suas alterações e disposições contidas no Código Civil Brasileiro. É obrigatória a Anotação em diário de Obras para cada atraso que deverá ser justificado.

5.5. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, as quantidades de que trata o anexo das planilhas de custos e quantitativos, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial licitado.

5.6. Em caráter excepcional e na eventualidade de haver a determinação de algum prazo não previsto no Edital e/ou Projeto Básico, em decorrência de alguma eventualidade que possa surgir durante a execução da obra e/ou contrato, este será determinado pela Contratante.

5.7. Em caso de paralisação da Obra por motivo imprevisível ou, ainda que previsível, inevitável, todos os prazos previstos no projeto básico, no edital e seus respectivos anexos, serão suspensos por autorização expressa da Contratante, mediante justificativa, e somente voltarão a correr após autorização da mesma. Nesta hipótese, os prazos serão retomados de onde pararam.

5.8. A suspensão de prazos que trata este item não se aplica à realização dos pagamentos devidos à Contratada pelos serviços realizados até o momento da eventual paralisação, salvo se o motivo da paralisação ocorrer por imperícia, imprudência e/ou negligência da empresa contratada, ou nos casos previstos em lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

5.9. A CONTRATADA deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração:

5.9.1 Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

5.9.2 Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será através de medições mensais, devidamente atestadas pelos Fiscais das Obras e do Contrato, e em conformidade com IN 09/2003 – TCE-MG, devendo ser acompanhada da a seguinte documentação:

6.1.1. BOLETIM DE MEDIÇÃO;
6.1.2. MEMÓRIAS DE CÁLCULO – quando necessário;
6.1.3. DIÁRIO DE OBRAS;
6.1.4. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO INDICANDO OS SERVIÇOS REALIZADOS;

6.2. Os valores atestados e devidamente aprovadas pelo Engenheiro Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, terão como base os valores correspondentes às etapas e fases lançadas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária desta licitação.

6.3. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização das mesmas.

6.3.1. A emissão da Nota Fiscal será autorizada somente após conferência da documentação por parte da Fiscalização das Obras e Fiscalização do Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

6.4. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste contrato e do Projeto Básico.

6.5. No caso de atraso de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O local da realização das obras de perfuração do poço será no Centro de Bem Estar Animal, Bairro: Algodão, zona rural do Município de Pouso Alegre- MG.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio de notas fiscais/faturas discriminativas dos serviços executados, devidamente atestadas pelos fiscais técnicos e de contrato.

8.2. Comunicar imediatamente e por escrito à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades apresentadas na prestação de serviços, fixando prazo para a regularização, se for necessário.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato. O fiscal deverá conferir as medições de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, parte do processo licitatório.

8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas constantes em contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, bem como disponibilizar os documentos que se fizerem necessários a prestação dos serviços.

8.6. Assegurar acesso das pessoas credenciadas pela contratada às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados pela mesma.

8.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela *CONTRATADA*, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.8. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a *CONTRATADA* houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

8.10. Não praticar atos de ingerência na administração da *CONTRATADA*, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da *CONTRATADA*, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da *CONTRATADA*, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA somente dará inicio a execução do objeto mediante o recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" expedida pela Chefia de Gabinete.

9.2. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte de pessoal e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

equipamentos, inclusive seguro, carga e descarga, Licenciamento junto a SEMAD, Outorga, e demais custo referente a legalização da perfuração e a perfuração do poço, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada.

9.3. Caberá a CONTRATADA responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

9.4. A CONTRATADA promoverá o fornecimento, responsabilizando-se pelo objeto, que poderá ser rejeitado pela Contratante, caso o mesmo esteja em desacordo com o previsto neste contrato e no projeto básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

9.5. A CONTRATADA será responsável por manter o local da execução do objeto sempre limpo, durante toda a execução dos serviços e ao final.

9.6. A CONTRATADA deverá prestar, durante a execução do objeto, toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local da execução do objeto, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços.

9.7. São de responsabilidade da CONTRATADA, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais. O local da execução do objeto deverá ser isolado ou protegido para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas, para evitar acidentes a terceiros.

9.8. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, necessários e suficientes à correta execução do objeto sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes.

9.9. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI'S necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

9.10. A CONTRATADA deverá exigir que seus empregados utilizem equipamentos de segurança e garantir condições que lhe protejam a saúde e / ou previnem acidentes de trabalho, visando atender as exigências legais de segurança do trabalho.

9.11. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe.

9.12. Utilizar somente pessoal técnico especializado e treinado para o desempenho das respectivas funções, pertencentes ao seu quadro de empregados, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do objeto, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com o Contratante.

9.13. Executar, quando necessário, ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

9.14. A guarda e segurança dos materiais, máquinas e equipamentos durante a execução do objeto será de responsabilidade da CONTRATADA.

9.15. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados.

9.16. Comunicar formalmente a CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega dos objetos, com a devida comprovação.

9.17. Permitir a Contratante fiscalizar o fornecimento do objeto.

9.18. A presença da fiscalização da Contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da Contratada para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

9.19. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do objeto da contratação, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

9.20. A Contratada deverá constar a identificação do banco, agência e conta na nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

10.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública da Tomada de Preços ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

10.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

11.1. O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZACAO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

12.3. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Administração, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.4. A Fiscalização dos Serviços Contratados será efetuada por Técnicos do Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. Serão os fiscais da obra, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:

NOME	***MATRÍCULA***	***CARGO***	***FUNÇÃO***
Giuliano Loiola	16.237	Engenheiro Civil	Fiscal Titular do Contrato e da Obra
Júlia Bustamante	15.984	Arquiteta	Fiscal Suplente do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

Donati			e da Obra

12.5. Em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, ficam designados os servidores abaixo indicados para fiscalização e acompanhamento do contrato pela Chefia de Gabinete:

a) Titular: Aylton De Souza Alves, matrícula nº 19825;
b) Suplente: Alessandra Soares de Souza Azevedo – Matrícula nº 6265.

12.6. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.7. O representante designado da *CONTRATANTE* deverá inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto e seus anexos, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato, inclusive as pertinentes aos encargos complementares de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato;

12.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação às especificações técnicas, além das glosas, devem ser aplicadas as sanções administrativas à *CONTRATADA* de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

12.9. A Fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, oficiar os órgãos responsáveis de fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, dentre outros;

12.10. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

12.11. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de obras, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

12.12. A Fiscalização poderá ainda realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das Medidas de Segurança no Trabalho, o estado de Conservação dos Equipamentos de Proteção Individual e dos dispositivos de Proteção de Máquinas e Ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas Normas de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;

12.13. Nas medições deverá aprovar partes, etapas ou a totalidade conforme os serviços comprovadamente executados;

12.14. A Fiscalização irá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato e deverá solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

12.15. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela *CONTRATADA* e admitida nas especificações técnicas dos materiais e serviços, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no caderno de encargos e/ou especificações técnicas;

12.16. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da *CONTRATADA* que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

12.17. Solicitar a instância superior, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes, nas decisões e providências que ultrapassarem a sua competência ou qualquer infração cometida pela *CONTRATADA*, mediante parecer técnico fundamentado e com anotação no *Diário de Obras*;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

12.18. A Fiscalização irá colaborar com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos para tirar dúvidas, para o *Recebimento Provisório* e *Definitivo* e, sempre que for solicitada;

12.19. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA*, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato, sem autorização do Município de Pouso Alegre/MG;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre MG;

f) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

13.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre poderá também rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem 13.1, por mútuo acordo.

13.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 13.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Pouso Alegre/MG, as obras/serviços efetuados, podendo o Município de Pouso Alegre MG, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Pouso Alegre, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.4. No interesse da administração pública, desde que justificado, a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre poderá rescindir o futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUSPENSÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

14.1. O CONTRATANTE poderá, em qualquer momento, desde que com prévio aviso de 15(quinze) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, as obras e/ou serviços objeto deste contrato. Nesse caso, serão acordados novos prazos para a retomada das obras e/ou serviços e estudadas as implicações decorrentes desta interrupção.

14.2 – Se a suspensão/paralisação da obra ou prestação de serviços vier a impor-se como definitiva, incorrerá em rescisão contratual, nos termos da cláusula rescisória prevista no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Concluídas as obras, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação através da Chefia de Gabinete em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, que fará todas as observações que julgar necessária, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

será dado um prazo de 10 (dez) dias úteis para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceitas as obras, a Chefia de Gabinete em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da licitação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

15.2. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

15.3. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA quanto à fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

15.4. Recebimento provisório e definitivo:

15.4.1. A Obra será recebida provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita ao contratado.

15.4.2. O Recebimento definitivo será promovido em até 90 (noventa) dias corridos por servidor ou comissão designada pela Chefia de Gabinete em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, também com a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

a) O prazo de 90 (noventa) dias corridos para o recebimento definitivo poderá ser ultrapassado em casos excepcionais, devidamente justificados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

15.5. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com as Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente contrato e no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

16.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas, contribuições ou encargos), que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

17.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

17.2. A CONTRATADA deverá retirar, quando solicitado, sob orientação da Fiscalização da obra, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à Fiscalização da obra para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

17.3. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:

a) Normas da ABNT;
b) Código de Obras do Município de Pouso Alegre/MG;
c) Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

18.1. O encaminhamento de cartas e documentos pelo **CONTRATADO** deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da **CONTRATANTE**, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

19.1.1 PERFURAÇÃO

A(s) contratada(s) deverá executar as obras atendendo às exigências contidas na NBR 12.244 (Construção de poço para captação de água subterrânea) e Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016.

19.1.1.1 Construção do poço

A perfuração do poço artesiano será através de máquina perfuratriz do tipo rotativa, com perfuração do tipo 8" de diâmetro, com uso de broca tricônica diamantada, com cisterna de lama para lavagem de material da escavação do poço. A descrição dos materiais e serviços que competem ao contratado encontra-se disposta nas planilhas orçamentárias, estabelecidas para as profundidades de 40m, 50m, 60m, 100m e 130m, as quais incluem o Relatório Técnico contendo a descrição do Projeto construtivo do poço, devidamente assinado pelo responsável técnico que o elaborou, bem como Outorga Prévia, Outorga de Direito de Uso e cópias da documentação entregue para os processos de outorga, incluindo A.R.T.'s.

É de responsabilidade do contratado: perfuração do poço em 8", incluindo transporte e montagem de canteiro e equipamentos; Revestimento 4" Geomecânico STD; Tubo Edutor de 1 ½"; Filtro 4" Geomecânico STD; Luvas galvanizadas de 1 ½"; 01 Moto-Bomba Submersa Leão 4R8-12, 3 HP, 220V, Trifásico ou equivalente; 01 Quadro de Comando 3 HP; Pré-Filtro de Seixos Quartzo; cabo náutico 3 x 4,00 mm ou similar; Gel Pluss (Fluido de Perfuração); 01 Tampa de Poço em Chapa de Aço; Guias Centralizadoras; Relatório Geotécnico, com outorga previa, direito de uso e demais documentos.

19.1.1.2 Revestimento

Com a elevação da sonda de perfuração, será procedida a descida ordenada dos revestimentos e filtros geomecânicos, utilizando centralizadores em intervalos previamente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

estabelecidos, para evitar que a coluna entre em contato com a parede de perfuração. Os filtros deverão ser instalados em posições frontais aos aquíferos considerados promissores no perfil estratigráfico. O revestimento evita que os filtros entrem em contato direto com a parede de perfuração.

19.1.1.3 Aplicação de pré-filtro

No espaço anelar remanescente entre as paredes do furo e o revestimento deverá ser injetado pré-filtro selecionado de quartzo na granulometria de 1 mm a 2 mm, para formação de um envoltório filtrante e estabilizado da formação, a fim de evitar desmoronamento e entrada de materiais granulares para dentro do poço.

19.1.1.4 Limpeza e desenvolvimento do poço

Deverá ser realizada com o uso de compressor de alta pressão (sistema airlift) a limpeza inicial para a retirada de sólidos e partículas não desejadas. Depois, deverão ser utilizados produtos químicos dispersantes, destinados a desincrustar os filtros e promover o desenvolvimento do poço, assim como a agregar as partículas finas existentes e sólidos não desejados. A limpeza do poço é feita no período de seis meses e a segunda em um ano, o que gera custos; ficando, assim, por conta do contratante.

19.1.2 TESTE DE VAZÃO

19.1.2.1 Proceder à execução do teste de produção, **a fim de determinar a vazão explotável do poço** (A vazão de explotação visa ao aproveitamento técnico e econômico do poço, fica situada no limite do regime laminar e deve ser definida pela curva característica do poço curva-vazão/rebaixamento).

19.1.2.2 A Contratada deve dispor de equipamentos necessários para garantir a continuidade da operação durante o período do teste.

19.1.2.3 O equipamento de teste deve ter capacidade para extrair vazão igual ou superior à prevista em projeto. O emprego de ar comprimido só deve ser aceito excepcionalmente e com aprovação da fiscalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

19.1.2.4 Na instalação do equipamento de bombeamento no poço, deve-se colocar uma tubulação auxiliar, destinada a medir os níveis de água.

19.1.2.5 Antes de iniciar o bombeamento, o operador deve certificar-se do retorno da água ao nível estático.

19.1.2.6 As medições de nível de água no poço devem ser feitas com medidor que permita leituras com precisão centimétrica.

19.1.2.7 Na determinação da vazão bombeada, devem ser empregados dispositivos que assegurem facilidade e precisão na medição. Para vazões de até 40m³/h, devem ser empregados recipientes de volume aferido. Vazões acima de 40m³/h devem ser determinadas por meio de sistemas contínuos de medida, tais como vertedores, orifício calibrado, tubo Venturi e outros.

19.1.2.8 A tubulação de descarga da água deve ser dotada de válvula de regulagem sensível e de fácil manejo, permitindo controlar e manter constante a vazão em diversos regimes de bombeamento.

19.1.2.9 O lançamento da água extraída deve ser feito a uma distância do poço determinada no Projeto, que não interfira nos resultados dos testes.

19.1.2.10 Resultados dos testes: As medidas de nível de água no poço, durante o bombeamento, devem ser efetuadas nas seguintes frequências de tempos, a partir do início do teste.

Período (min)	Intervalo de Leitura (min)
0 – 10	1
10 - 20	2
20 – 50	5
50 - 100	10
100 - 500	30
500 - 1000	60
1000 – em diante	100

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

19.1.2.11 O teste de produção deve ser iniciado com o bombeamento à vazão máxima definida no projeto, em período mínimo de 24h.

19.1.2.12 Uma vez terminado o teste de produção com a vazão máxima, deve-se proceder ao teste de recuperação do nível, durante um período mínimo de 4h.

19.1.2.13 No teste de recuperação, a frequência dos tempos de medida do nível de água no poço deve ser idêntica à do teste de bombeamento.

19.1.2.14 O teste de produção escalonado deve ser efetuado em etapas de mesma duração, com vazões progressivas, em regime contínuo de bombeamento, mantida a vazão constante em cada etapa. A passagem de uma etapa à outra deve ser feita de forma instantânea, sem interrupção do bombeamento.

19.1.2.15 As medidas de vazão devem ser efetuadas em correspondência com as do nível de água.

19.1.2.16 Em casos de vazão inferior a 5m³/h, o teste final de bombeamento deve manter vazão constante, com a condição de que tenha duração total não inferior a 24h, assegurada a estabilização do nível dinâmico durante o mínimo de 4h.

19.1.3 ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA

19.1.3.1 No final do teste de vazão deverá ser coletada água para análise bacteriológica e físico-química.

19.1.3.2 A coleta para análise bacteriológica deve ser feita em frasco apropriado e esterilizado seguindo as recomendações do laboratório. Estas coletas devem ser efetuadas durante os ensaios de bombeamento e de desinfecção final do poço.

19.1.3.3 Durante a coleta de água, devem ser medidos o pH e a temperatura da água no poço.

19.1.3.4 A amostra para análise físico-química deve ser coletada quando do teste de bombeamento, com volume mínimo de 3L, em recipiente lavado com água deste.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

19.1.3.5 O prazo entre a coleta e a entrega da amostra no laboratório não deve exceder 24h

19.1.4 EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO E ACESSÓRIOS

Conjunto moto bomba submerso de eixo vertical com motor elétrico, potência de 1 a 3 cv, inclusive quadro de comando e proteção de motores; tubulação de extração de água em aço carbono diâmetro ⌀= 1 ½"; mureta, padrão CEMIG, cabos, eletrodos; e kit barrilete (incluindo, entre outros itens, válvula de retenção, ventosa e registros, conforme projeto) na saída do poço.

19.1.5 FECHAMENTO

Depois de concluídos todos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto armado, fundida no local, envolvendo tubo edutor. A mesma deverá apresentar inclinações do centro para a borda, a fim de evitar infiltrações de águas superficiais.

19.1.6 CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

19.1.6.1 Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá entregar a Contratante, os documentos abaixo mencionados, devidamente assinados por responsável técnico legalmente habilitado.

- Relatório do teste de vazão.

- Relatório de análises bacteriológicas e físico-química.

19.1.6.2 - Os relatórios constarão dos seguintes elementos:

a) Nome da Contratante.

b) Localização do poço (local, sítio, rua, fazenda, município, estado).

c) Planilhas de teste final de produção, com todas as medidas efetuadas, duração, data, equipamentos e aparelhos utilizados.

d) Análise bacteriológica e físico-química da água, firmada por laboratório idôneo.

e) Indicação da vazão de explotação do poço (vazão de projeto), vazão máxima e respectivo nível dinâmico (A profundidade do nível dinâmico, fixada em função da vazão de explotação,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

não deve ser inferior ao mais alto nível de saturação captado, respeitando-se o nível mínimo de segurança).

f) Nome, número do registro no CREA, número de registro no CRQ e assinatura do responsável técnico legalmente habilitado.

19.1.6.3 Os relatórios deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Defesa Social, Avenida Abreu de Lima, Nº 84, Bairro: Centro, Pouso Alegre - MG, CEP 37550-180, Tel (35) 3449-4317.

19.2.1 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

Execução, com fornecimento total dos materiais para construção de adutora em tubos de PVC JS DN 40 e de 50,00mm, inclusive escavação e aterro de valas que interligará o poço tubular profundo ao reservatório a ser implantado.

19.2.2 RESERVATORIOS

Fornecimento e instalação de reservatório em fibra de vidro com tampa, com capacidade de 5,00m³, instalado sobre base elevada de concreto armado de 3,00m de altura, com boia na entrada, inclusive barriletes de entrada, saída, descarga, extravasor em tubos de aço carbono galvanizados Ø 1.1/2", além da troca da caixa d'água interna, com a instalação de uma caixa d'agua com capacidade de 1,00m³, em fibra de vidro com tampa, sendo as mesmas executadas conforme projeto detalhado a ser apresentados pela empresa vencedora da licitação, elaborados por profissional experiente da área, com sua respectiva ART de projeto e execução da estrutura.

19.2.3 CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO

A cerca será feita em torno da obra do poço artesiano, bem como todos os seus componente, como poste de energia elétrica e mureta com padrão de luz no Centro de Bem Estar Animal, totalizando uma área de 100m² (10mx10m).

Deverão ser utilizados mourões de concreto (ABNT NBR – 7176/82 – Mourões de concreto armado para cercas de arame farpado) com as dimensões indicadas em projeto e estar de acordo com a NBR 7176. Devem ser retilíneos e isentos de defeitos, tais como:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

trincas, arestas esborcinadas, ninhos provenientes de falhas de concretagem e saliência, não sendo permitidos pinturas nem reparos posteriores a sua fixação com a finalidade de ocultar esses defeitos.

Os mourões serão fincados a uma profundidade de 50 cm, e com elementos de fundação de 40x40cm com a utilização de concreto fck=15mPa.

O arame farpado utilizado deve ser de aço zincado, de dois fios, classe 350, categoria B ou C, com as características fixadas pela ABNT NM 191.

Conforme mostra o projeto os mourões serão dotados de 10 fios arame farpado no trecho reto H ≈ 2,20m e 4 fios na parte curva = 0,45m, totalizando 14 fios (arame farpado conforme projeto).

A fixação do arame será feita através de braçadeiras de arame liso zincado n.º 14. Para orientar a colocação do arame, devem ser seguidas as ranhuras pré-existentes nos mourões.

Deverá ser instalado um portão para passagem de pedestres com 2,00 metros de altura x 1,00 metro de largura com estrutura em tubo de aço galvanizado de 2” com grade de ferro para proteção.

19.3. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Para o funcionamento do sistema, será utilizada a rede elétrica bifásica existente no local do poço artesiano, onde será instalado um quadro de comando bifásico e medição em poste de madeira, onde estará instalado também o disjuntor de 20 A que fará o comando da bomba, e a partir do disjuntor a bomba será ligada por cabo, que passará por dentro de uma manga preta que vai do poço até o quadro de comando.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU FORNECIMENTO

20.1 As despesas relacionadas à entrega do objeto tais como: despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração dentre outros será por conta da CONTRATADA.

20.2 Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA e ABAS – Associação Brasileira de Águas Subterrâneas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

20.3 A Contratada estará sujeita à fiscalização do objeto no ato da entrega, reservando-se a Contratante, através do responsável, o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato e no projeto básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não obstante seja a empresa **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela qualidade da execução das obras e/ou serviços, a Prefeitura, através de sua equipe ou de prepostos, formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Pouso Alegre MG, ... de ..... de 2021.

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre MG, 37550-050
Tel.: 35 3449-4088 35 3449-4023

ANEXO VIII

MODELO - TERMO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2021

Declaramos que a ....., com sede na....., n.º ....., bairro ....., no Município de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., realizou visita técnica aos locais onde serão executadas as obras/serviços objeto do Edital **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO)**

A visita técnica foi realizada no dia XX/XX/2021, por ....., responsável técnico da empresa.

Pouso Alegre MG, ... de ..... de 2021.

_____

(assinatura do responsável legal da empresa)

_____

(assinatura do servidor responsável)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE ÁREA

TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2021

Eu, ..., (profissão)....., portador da carteira do CREA ou CAU nº ....., Região ....., responsável técnico da empresa ....., declaro conhecer os locais a serem executados os serviços bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, tendo declinado do direito de participar da Visita Técnica aos locais dos referidos serviços.

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável técnico da obra/serviço.

Nome Cargo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

ANEXO X
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Diante da impossibilidade de fixação dos cronogramas físicos-financeiros neste edital, os mesmos encontram-se disponíveis no sítio oficial do Município, http://www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp, na aba "edital de licitação", podendo, ainda, ser obtido por meio do e-mail editaispmpa@gmail.com ou na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, situada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG, por meio de um pendrive.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

ANEXO XI
COMPOSIÇÃO DO BDI

Diante da impossibilidade de fixação da composição do BDI neste edital, o mesmo encontra-se disponíveis no sítio oficial do Município, http://www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp, na aba "edital de licitação", podendo, ainda, ser obtido por meio do e-mail editaispmpa@gmail.com ou na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, situada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG, por meio de um pendrive.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre MG, 37550-050
Tel.: 35 3449-4088 35 3449-4023

ANEXO XII

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO)

Prezados Senhores,

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local, _____, de _____ de 2021

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
(Carimbo com CNPJ do proponente).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

ANEXO XIII

MODELO – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

AO
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO)

Prezados Senhores,

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos sob as penalidades cabíveis, que os sócios, acionistas e administradores, detentores do controle desta empresa, não possuem nenhum vínculo direto ou indireto com o Município de Pouso Alegre, com o Prefeito Municipal, com os Secretários Municipais, Superintendentes, Diretores, Gerentes ou qualquer funcionário desta Municipalidade, de acordo com o determinado no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local, _____, de _____ de 2021.

_____

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente

(Carimbo com CNPJ do proponente).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.

ANEXO XIV

MODELO DE RENUNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

AO
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO)

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, vem por meio deste, renunciar ao direito de Interposição de Recurso, da Tomada de Preços acima identificada.

Firmo o presente,

Local, _____, de _____ de 2021.

_____

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente

(Carimbo com CNPJ do proponente).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2021 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615af89e3a294.